



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.341, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Cria o “PROGRAMA EDUCACIONAL E ESPORTIVO - CIDADANIA PARA A VIDA” para oferecer ações suplementares ao bolsista através de apoio psicossocial, cultural e esportiva que venham garantir melhor desempenho na sua formação como cidadão, e dá outras providências.

ROBERTO ANTONIO JAPIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 09 de janeiro de 2018, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art.1º. Fica criado o Programa Educacional e Esportivo - Cidadania para a Vida, de finalidade educacional e esportiva, cujo objetivo é oferecer ações suplementares ao bolsista através de apoio psicossocial, cultural e esportiva para que venha garantir melhor desempenho na sua formação como cidadão.

Parágrafo único - O Programa que trata esta Lei será desenvolvido pela Secretaria de Educação e pela Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 2º. O Programa Educacional e Esportivo - Cidadania para a Vida deve prever, dentre outras ações educativas, as seguintes:

Parágrafo único - Criar alternativas de interação do bolsista com atividades suplementares de educação e práticas esportivas, visando aprimorar condições de socialização, desenvolvimento pessoal, conhecimentos técnicos capazes de melhorar sua condição escolar e social.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos de que tratam esta lei, serão ministradas oficinas de teatro, música, dança, línguas, informática, artesanato, esporte, estética e socioeducativas.

Parágrafo único - As atividades relacionadas às oficinas terão a sua programação específica, de conformidade com os critérios estabelecidos conjuntamente pela Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes e Lazer.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Para o desenvolvimento do Programa Educacional e Esportivo - Cidadania para a Vida, o Município contará com o apoio de cidadãos que receberão, na qualidade de bolsa-auxílio, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

Parágrafo único - O valor do bolsa-auxílio poderá ser reajustado, anualmente, por decreto.

Art. 5º. As condições para adesão, como bolsista do Programa, serão determinadas pela Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes e Lazer, e consistirão em avaliação psicopedagógico.

§ 1º - O número de bolsistas a serem utilizados será de até 110 (cento e dez) para Secretaria de Educação e de até 30 (trinta) para Secretaria de Esportes e Lazer, observando-se:

I- Atuar por período de até 25 (vinte e cinco) horas semanais e não superior a 5 (cinco) horas por dia;

II- Possuir mais de 18 (dezoito) anos de idade e habilidade para as atividades a serem desenvolvidas.

Art. 6º. As pessoas que aderirem como bolsistas, ao Programa Educacional e Esportivo - Cidadania para a Vida, deverão participar das reuniões semanais programadas pela Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes e Lazer, juntas ou separadamente.

Art. 7º. Ficam os bolsistas tendo direito ao fornecimento de vale transporte pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista nos atuais termos vigentes.

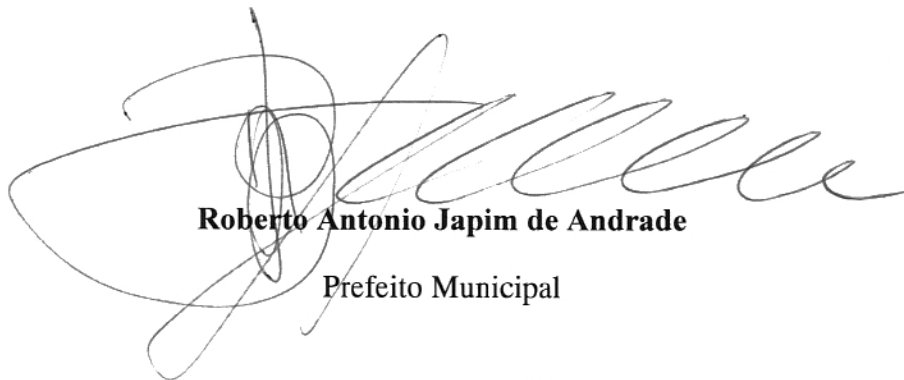
Art. 8º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer, por decreto, o aporte suplementar às despesas decorrentes com a execução do Programa Educacional e Esportivo - Cidadania para a Vida, desenvolvido pela Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes e Lazer, individualmente, no orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

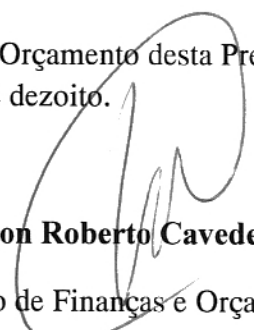
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 1670 de 04 de julho de 2002; Lei nº 1691 de 19 de setembro de 2002 e Lei nº 1856 de 26 de fevereiro de 2007.



Roberto Antonio Japim de Andrade
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.



Wilson Roberto Caveden
Secretário de Finanças e Orçamento